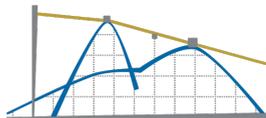


# NOVO GUIA PRÁTICO

dos Conselhos Comunitários  
de Segurança do Rio  
de Janeiro



Conselho Comunitário  
de Segurança - RJ



**ISP** Instituto de  
Segurança Pública

Volume 4

## **Novo Guia Prático dos Conselhos Comunitários de Segurança do Rio de Janeiro**

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)**  
**(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)**

Novo guia prático dos Conselhos Comunitários de  
Segurança do Rio de Janeiro [livro eletrônico] /  
organização Diego Soares Gimenes ... [et al.]. --  
4. ed. -- Rio de Janeiro : Instituto de Segurança  
Pública, 2021. --  
(Coleção Instituto de Segurança Pública : Série  
conselhos comunitários de segurança ; 4)  
PDF.

Outros organizadores : Gustavo Castanheira  
Matheus, Lara Martins Rocha Vieira da Silva, Paulo  
Roberto Leite Junior, Vanessa Cristine Cardozo Cunha.  
Vários colaboradores.  
ISBN 978-65-87571-04-1

1. Conselhos comunitários de segurança - Rio de  
Janeiro (RJ) 2. Segurança pública - Rio de Janeiro  
(RJ) I. Gimenes, Diego Soares. II. Matheus, Gustavo  
Castanheira. III. Silva, Lara Martins Rocha Vieira  
da. IV. Leite Junior, Paulo Roberto. V. Cunha,  
Vanessa Cristine Cardozo. VI. Série.

21-87577

CDD-363.2

### **Índices para catálogo sistemático:**

1. Conselhos Comunitários de Segurança : Serviço  
social 363.2

Aline Grazielle Benitez - Bibliotecária - CRB-1/3129

**RIO DE JANEIRO**  
2021

Cláudio Castro

**Governador**

José Luis Zamith

**Secretário de Estado de  
Planejamento e Gestão**

**Elaboração**

Gustavo Castanheira Matheus  
Diego Soares Gimenes  
Lara Martins Rocha Vieira  
Paulo Roberto Leite Junior  
Vanessa Cristine Cardozo Cunha

**Equipe ISP**

Alexandre Souza  
Alisson Medeiros  
Aloisio Alves Santana  
Aloísio Geraldo Sabino Lopes  
André Andrade  
André Regato  
Antônia Luiza Barbosa  
Beatriz Pinna  
Bruno Massaro Peixoto  
Bruno Simonin  
Caio Marcelo M. de Almeida  
Carlos Augusto Caneli Maciel  
Carolina de Medeiros  
Cristiana Duda de Menezes  
Edison Montenegro Habib  
Emmanuel Rapizo  
Erick Lara  
Fernanda Messina  
Gabriel Machado  
Janaína Paiva

Marcela Ortiz

**Diretora-Presidente do Instituto  
de Segurança Pública**

**Revisão Técnica**

Camilla Pereira  
Elisângela Oliveira

**Assessoria de Comunicação**

Karina Nascimento  
Suzane Lima

**Diagramação**

Juliana Conti

Jorge Luiz Monteiro dos Santos  
Karina de Miranda Kelly  
Leonardo D'Andrea Vale  
Leonardo Cardoso Peres  
Livia Benevides Floret  
Luciana Moura Martins Costa  
Luciano de Lima Gonçalves  
Luiz Henrique Lavinias  
Marcelo Haddad  
Marcio Duarte  
Nathalia da Costa Santos  
Nathalya Moreira  
Priscila Marques Carvalho  
Ricardo do Bonfim Pantoja  
Ricardo Junqueira  
Rosângela Feliciano  
Rudá Brandão Azambuja Neto  
Valéria Estevam da Graça  
Vanessa Ferreira  
Wagner José Duarte  
Wilmar Peixoto

# Sumário

Introdução	06
07	<b>Capítulo I</b> Dos Conselhos Comunitários de Segurança
08	1.1 O papel dos Conselhos Comunitários de Segurança
09	1.2 O papel do ISP-RJ/ Coordenadoria dos Conselhos Comunitários de Segurança do Rio de Janeiro
10	1.3 Área de atuação de um Conselho Comunitário de Segurança
10	1.4 Como criar um Conselho Comunitário de Segurança
11	1.5 Regulação dos Conselhos Comunitários de Segurança: normas e regimentos
11	1.6 Da composição dos Conselhos Comunitários de Segurança
12	1.7 Composição das diretorias dos Conselhos Comunitários de Segurança
12	1.7.1 Dos membros natos
13	1.7.2 Dos membros efetivos
14	1.7.3 Dos membros participantes
14	1.7.4 Diretoria ampliada
14	1.8 O trabalho voluntário dos Conselhos
15	1.8.1 A ética no trabalho dos CCS
<b>Capítulo II</b> Eleições	16

2.1 O CCS e eleições: informações gerais	16
2.1.1 Outras informações sobre o pleito dos Conselhos Comunitários de Segurança	18
19	<b>Capítulo III</b> Reuniões e Elaboração de Documentos
19	3.1 Ata-Padrão
19	3.2 O sistema de ata eletrônica
20	3.3 Reuniões dos Conselhos Comunitários de Segurança: regras, frequência e desenvolvimento
21	3.3.1 Apresentação de dados estatísticos e de denúncias
<b>Capítulo IV</b> Recursos do <i>Site</i> do ISP	22
4.1 Consulta interativa	22
4.2 Ata eletrônica	22
4.3 Tutorial de acesso ao sistema	23
4.4 Agenda eletrônica	23
4.5 Consulta a legislações, portarias e decretos	24
24	<b>Capítulo V</b> Normas e Canais de Informação e de Comunicação
24	5.1 Ouvidoria
25	5.2 <i>WhatsApp</i> e <i>E-mail</i>
25	5.3 Redes sociais
26	5.4 Normas, etiquetas, processos e uso dos canais comunicacionais
<b>Considerações Finais</b>	27

# Manual dos Conselhos Comunitários de Segurança

O Instituto de Segurança Pública (ISP), por meio da Coordenadoria dos CCS, lançou o Manual dos Conselhos Comunitários de Segurança (CCS), com aprofundamento teórico sobre o tema, visando ao aperfeiçoamento do trabalho dos conselheiros. Para acessá-lo, basta enquadrar a câmera do seu celular no **QR Code** a seguir:



Boa leitura!



**Manual** dos Conselhos  
Comunitários de Segurança

Instituto de Segurança Pública do Rio de Janeiro

\* Observação: o usuário deve ter instalado em seu *smartphone*, celular ou *tablet* um aplicativo **leitor de QR Code** para utilizar esta funcionalidade.

# INTRODUÇÃO

No processo de fortalecimento da segurança pública, o trabalho voluntário dos membros dos Conselhos Comunitários de Segurança (CCS) tem sido muito importante, realizando a integração entre o Estado e a sociedade civil.

Atualmente, há mais de 60 CCS espalhados em todo o estado do Rio de Janeiro, que prestam auxílio e acompanhamento às políticas públicas da área de segurança, de modo a contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população fluminense.

Ciente da importância dos CCS para a vida em sociedade, o Instituto de Segurança Pública (ISP) compreende que a qualificação do voluntário deve ser permanente e, para tanto, apresenta a versão atualizada do **Novo Guia Prático dos Conselhos Comunitários de Segurança do Rio de Janeiro**, com aprofundamento teórico e com inovações relacionadas ao tratamento dos temas frequentes do cotidiano dos CCS.

O **Novo Guia Prático** visa oferecer subsídios para o desenvolvimento e para a difusão dos Conselhos. Seu conteúdo foi pensado para possibilitar fácil consulta e manuseio de informações, esclarecendo dúvidas de forma ágil e objetiva.

Com esse recurso bibliográfico, o ISP e a Coordenadoria dos CCS esperam que o trabalho dos conselheiros se fortaleça, acompanhando os cidadãos na busca pela paz social.

**Equipe da Coordenadoria dos CCS/ISP**



# CAPÍTULO I - Dos Conselhos Comunitários de Segurança

Criados em 1999, por meio da vinculação a um órgão administrativo do Estado, os CCS foram concebidos para funcionar como canais de diálogo entre os gestores da segurança pública e a sociedade, de modo a aproximar agentes da segurança pública e seus destinatários<sup>1</sup>.

Em seu novo formato, a ideia central do modelo de gestão passa a ser a Área Integrada de Segurança Pública (AISP)<sup>2</sup>, que busca compatibilizar geograficamente as áreas de atuação das forças policiais, permitindo delimitar mais claramente as responsabilidades e o desempenho dos gestores da segurança pública em cada área.

Em 2004, com apenas 18 Conselhos, o ISP passou a coordenar as ações que levaram à institucionalização, avanço e consolidação dos CCS. Depois de um breve diagnóstico sobre a atuação desses canais institucionais de participação, foi realizado o **I Fórum dos Conselhos Comunitários de Segurança**, na Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), onde foram discutidas diversas questões, como a distinção entre os Cafés Comunitários (compreendidos como encontros mais informais entre a polícia e a comunidade) e os Conselhos (que deveriam ter regras mais claras de funcionamento tornando-os, portanto, mais formais).

Essa separação gradual entre Cafés e Conselhos implicou em novas responsabilidades para ambas as partes. A organização dos Cafés continua a cargo das polícias, em especial da Polícia Militar. Já as reuniões dos Conselhos passaram a ser organizadas por sua diretoria, composta por pessoas da sociedade civil e por policiais.

No ano de 2021, foi estabelecido o novo Regulamento Geral dos CCS, por meio do Decreto nº 47.651, de 16 de junho de 2021, e revogadas todas as resoluções pretéritas. Nesse regulamento, há previsão da criação do Fórum Permanente dos CCS, presidido pelo governador do estado do Rio de Janeiro.

O guia visa, também, trazer algumas informações presentes no novo regulamento, como será possível observar ao longo do texto.

---

1 - O Código Penal brasileiro foi instituído através do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Diversas foram as modificações sofridas pelo Código ao longo do tempo, tendo destaque aquela realizada em 1984 através da Lei nº 7.209.

2 - Cada AISP corresponde à área de um batalhão da Polícia Militar e uma ou mais Delegacias Distritais.

## 1.1. O papel dos Conselhos Comunitários de Segurança

Como dito anteriormente, os CCS são canais de participação popular em assuntos ligados à segurança pública, possuem caráter consultivo e podem ser constituídos por AISP ou por município, bairro e comunidade, de acordo com o **art.28**, do Decreto nº 47.651, de 16 de junho de 2021.

Os CCS têm por missão promover a integração entre as instituições policiais e a comunidade, restituindo a credibilidade e transmitindo confiança e sentimento de segurança à população, de modo a contribuir para a construção de uma relação de respeito mútuo entre policiais e cidadãos. Essa integração pode ocorrer de diversas formas, contemplando iniciativas, como a realização constante de reuniões e a prestação de contas das questões apresentadas, assim como o desenvolvimento de programas articulados para a prevenção de delitos e para redução de riscos. A criação de programas de instrução e das campanhas educativas, que fortaleçam os vínculos comunitários com as organizações policiais, é fruto dessa integração.

Outra finalidade dos Conselhos é conhecer os problemas de cada localidade pela ótica dos moradores e demais usuários dos serviços das organizações policiais. O diagnóstico preciso dos problemas, construído por ambas as partes, permite o desenvolvimento de ações voltadas para o controle da violência e da criminalidade. Proporciona, ainda, a discussão desses problemas com os responsáveis pelas ações policiais na região, auxiliando no estabelecimento de prioridades.

Além disso, esses encontros possibilitam a delimitação mais clara, junto às comunidades, do papel das diversas instituições que podem agir de forma integrada para o controle da violência e da criminalidade.

Desse modo, as discussões devem priorizar questões ligadas à segurança pública, contribuindo para um melhor entendimento da comunidade sobre o tema.

Diante do exposto, são finalidades dos CCS:

- » Promover a aproximação entre as instituições policiais e a comunidade, com o intuito de restaurar a imagem e de restituir a credibilidade pública, de modo a aumentar o sentimento de confiança da população fluminense.
- » Realizar trabalho consultivo, propositivo e de acompanhamento social das atividades de segurança pública e de defesa social,

respeitadas as instâncias decisórias, bem como as normas de organização da Administração.

- » Contribuir para implementação de ações de segurança pública e de políticas transversais para preservação da vida, por meio da mobilização social, visando à colaboração e ao constante aprimoramento do sistema de segurança pública.
- » Colaborar para o controle da criminalidade por meio daqueles que convivem mais de perto com os problemas do cotidiano.
- » Aperfeiçoar o grau de entendimento da comunidade acerca da complexidade dos problemas relacionados à segurança pública, auxiliando, desse modo, no esclarecimento à população sobre o papel de cada instituição, bem como sobre a complexidade da segurança.
- » Dialogar com os membros natos a definição de prioridades na segurança pública na área de atuação dos CCS.
- » Organizar eventos comunitários que fortaleçam o vínculo entre a comunidade e as organizações policiais.
- » Estimular a integração entre os CCS e as instituições públicas e privadas, cujas atividades exerçam influência na segurança pública.

## 1.2. O papel do ISP-RJ/Coordenadoria dos Conselhos Comunitários de Segurança do Rio de Janeiro

O ISP, por meio da Coordenadoria dos CCS, fica responsável por desempenhar as atividades de coordenação e de planejamento, além de promover diversas ações junto aos CCS. Uma delas é a divulgação, em seu *site*, do calendário das reuniões que acontecem em todo o estado, disponível no *link*: <http://www.isp.rj.gov.br/Agenda.asp>.

Outra ação é participar de reuniões, em especial do debate de questões ligadas à organização e ao perfeito funcionamento dos CCS. Essas reuniões podem ser as regulares, ou uma reunião extraordinária convocada para tratar de algum assunto específico.

De acordo com o novo Decreto nº 47.651/2021, **art.4º**, da Seção I - dos Conselhos Comunitários de Segurança:



**Art.4º** - À Coordenadoria dos Conselhos Comunitários de Segurança do ISP, compete:

- I** - desempenhar as atividades de coordenação e planejamento;
- II** - fomentar a implantação dos CCS por todos os municípios do estado;
- III** - fiscalizar o processo eleitoral;
- IV** - homologação das candidaturas eleitas;
- V** - propositura de ações para a modernização e acompanhamento das rotinas ordinárias;
- VI** - realizar visitas técnicas às reuniões de CCS, por intermédio do coordenador, para acompanhamento das rotinas ordinárias;
- VII** - capacitação e realização de estudos para o constante aprimoramento da normativa que regulamenta as atividades dos CCS;
- VIII** - zelar pela manutenção da consolidação, da reputação e do perfeito andamento dos CCS em todo o Estado;
- IX** - representar coletivamente, na figura do coordenador, todos os CCS. (RIO DE JANEIRO, 2021).

### 1.3. Área de atuação de um Conselho Comunitário de Segurança

A nova estruturação dos CCS prioriza a descentralização. Dessa forma, os Conselhos podem abranger um bairro, uma comunidade específica e até um município. Alguns, inclusive, se iniciam com a mesma área da AISP e depois se subdividem, aproximando-se cada vez mais dos interesses dos moradores da região.

### 1.4. Como criar um Conselho Comunitário de Segurança

Para criar um CCS é necessário seguir os seguintes passos:

**1º.** Buscar informações no *site* do Instituto de Segurança Pública ([www.isp.rj.gov.br](http://www.isp.rj.gov.br)) ou junto às autoridades policiais de sua região.

**2º.** Apresentar a relação das pessoas que pleiteiam compor a diretoria, contendo seus dados pessoais.

**3º.** Após verificação das condições previstas no Decreto nº 47.651/2021 (art.13), os membros natos encaminham o pedido de homologação para o ISP.

**4º.** Após a homologação pela Coordenadoria dos CCS, é marcada a data da posse da diretoria, cujo evento contará com a presença do coordenador dos CCS.

## 1.5. Regulação dos Conselhos Comunitários de Segurança: normas e regimentos

De acordo com o Regulamento dos CCS, as reuniões dos CCS devem atender ao público e, por esse motivo, realizadas em locais de fácil acesso.

No referido documento, consta que os membros dos CCS deverão se reunir, ordinariamente, em sessão plenária mensal. Para sua realização, faz-se necessário quórum mínimo, no qual compareçam os membros natos e até dois membros efetivos. Caso a determinação não aconteça, a reunião será suspensa, sendo registrado o ocorrido em ata, conforme o **art.36, § 3º**, que segue:

**§ 3º** - Transcorridos 120 dias sem que os CCS realizem reunião ordinária, ou sendo a mesma suspensa por falta de quórum, deverá ser enviado ofício pelos Membros Natos ao ISP, que dará início a desativação do CCS pela inoperância de suas rotinas ordinárias. Para a reativação do CCS, aplicar-se-á o disposto no caput do **art.13**. (RIO DE JANEIRO, 2021).

## 1.6. Da composição dos Conselhos Comunitários de Segurança

Os Conselhos são compostos por membros natos, efetivos e participantes:

**I. Membros natos** são os representantes das organizações policiais (polícias Civil e Militar) que têm responsabilidade sobre a área de circunscrição do CCS.

**II. Membros efetivos** devem ser voluntários, ter idade mínima de 18 anos, residir, trabalhar ou estudar na área de circunscrição do CCS, ou em circunscrição vizinha que ainda não possua CCS organizado, enquanto perdurar tal carência.

**III. Membros participantes** são os demais frequentadores, ou seja, toda pessoa que não seja membro nato ou efetivo.

Além disso, as pessoas que desejam integrar, como membros efetivos em diretorias, **não** podem possuir ação condenatória transitada em julgado em fato que desabone sua participação nos CCS e precisam firmar compromisso de fiel observância às normas reguladoras, desde que tenham frequentado, pelo menos, as três últimas reuniões ordinárias mensais. Será chamada de membro participante toda pessoa presente na reunião dos CCS que não seja membro nato ou efetivo.

Uma questão que pode ser importante em alguns CCS é a presença de representantes de outras unidades, como no caso das Unidades de Polícia Pacificadora (UPP). Em outros, quando há um evento específico, podem ser convidados policiais das unidades especiais para tratar de assuntos ligados à sua atuação.

## 1.7. Composição das diretorias dos Conselhos Comunitários de Segurança

As diretorias são compostas pelos membros natos e por pessoas eleitas dentre os membros efetivos. Segundo o Decreto nº 47.651/2021 (Seção III - Da Diretoria dos CCS, **art.9º**), a diretoria dos CCS deverá contar com a seguinte estrutura mínima:

### 1.7.1. Dos membros natos:

#### I. Composição:

A composição da diretoria dos membros natos contempla:

- a) Representação da Polícia Militar, da Área Integrada de Segurança Pública- AISP
- b) Representação da Polícia Civil, da Área Integrada de Segurança Pública- AISP

**§ 1º** - A representação da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro será atribuição do comandante do Batalhão de Polícia Militar, responsável pela área abrangida pelo CCS.

**§ 2º** - A representação da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro será atribuição dos delegados titulares, responsáveis pela área abrangida pelo CCS. (RIO DE JANEIRO, 2021).

## II. Função dos membros natos:

Nesse contexto, compete aos membros natos:

**I** - Representar as Secretarias de Estado de Polícia Militar e de Polícia Civil, respectivamente, as suas esferas de atribuições.

**II** - A obrigação de participar mensalmente das reuniões ordinárias dos CCS, devendo ser representados em eventual impedimento de força maior.

**a)** em caso de impedimento do comandante, deverá ser representado pelo seu Subcomandante;

**b)** em caso de impedimento do Delegado Titular, deverá ser representado pelo seu Delegado Adjunto.

**III** - Identificar e convidar os representantes da sociedade civil, atuantes na comunidade, para a implantação ou reativação do Conselho, indicando a diretoria para exercer o primeiro mandato, nos termos do art.13, *caput*, instruindo ofício para o Instituto de Segurança Pública solicitando a devida homologação, entre outras atividades de sua função. (RIO DE JANEIRO, 2021).

## 1.7.2. Dos membros efetivos:

### I. Composição:

A composição da diretoria dos membros efetivos contempla os seguintes cargos:

- a)** presidente;
- b)** vice-presidente;
- c)** 1º secretário;
- d)** 2º secretário;
- e)** diretor social e de assuntos comunitários.

### II. Função dos membros efetivos:

Nesse contexto, compete aos membros efetivos:

**Art.32** - Da mesma forma, compete aos membros efetivos:

**I** - Votar e ser votado para os cargos de diretoria e exonerar-se, a pedido, de cargo que nela exerça.

**II** - Atuar em grupos de trabalho, e deles exonerar-se, a pedido, observando-se o disposto neste Regulamento.

**III** - Propor a admissão ou readmissão de membros efetivos e levar ao conhecimento da diretoria fatos que incompatibilizem candidatos ao ingresso ou reingresso a se efetivarem como membros do CCS.

**IV** - Desligar-se e requerer readmissão ao CCS. (RIO DE JANEIRO, 2021).

### 1.7.3. Dos membros participantes:

São direitos e funções dos membros participantes:

**Art.33** - São direitos dos membros participantes:

**I** - tomar parte nas reuniões e fazer uso da palavra, mediante prévia inscrição.

**II** - propor à diretoria quaisquer medidas que julgar convenientes aos interesses comunitários de segurança.

**III** - frequentar as reuniões e a sede do CCS.

**IV** - comunicar infração regimental a quem for de direito. (RIO DE JANEIRO, 2021).

### 1.7.4. Diretoria ampliada

É válido ressaltar que, dependendo das necessidades de cada CCS, a estrutura mínima da diretoria poderá ser ampliada, mediante o parecer favorável dos membros natos, inclusive pela criação de grupos de trabalho de caráter temporário, por iniciativa do presidente.

**Art.9º** - A diretoria dos CCS deverá contar com a seguinte estrutura mínima:

**§ 1º** - A representação da Polícia Militar do estado do Rio de Janeiro será atribuição do comandante do Batalhão de Polícia Militar, responsável pela área abrangida pelo CCS. [...]

**Art.10** - O CCS poderá contar com uma Comissão de Ética composta por três membros efetivos, designados pelo presidente, conforme o previsto neste regulamento.

**Art.11** - A composição dos CCS deve observar as seguintes vedações:

**I** - Os membros da Comissão de Ética não poderão acumular outros cargos no CCS;

**II** - Os membros natos não exercerão outro cargo de diretoria no CCS, nem ocuparão cargo na Comissão de Ética.

**Art.12** - Os Conselhos poderão organizar Núcleos de Ação Local, que representarão, no CCS, os interesses peculiares aos respectivos bairros ou comunidades. (RIO DE JANEIRO, 2021).

## 1.8. O trabalho voluntário dos Conselhos

Os membros dos CCS não são remunerados, suas atividades se constituem na prestação de serviço público relevante, de maneira voluntária. Cada vez mais valorizado na sociedade brasileira atual, o voluntariado consiste numa forma de participação social contemporânea. Naqueles que se dedicam a essa atividade, há dois componentes fundamentais: o de cunho pessoal, no qual a doação de

tempo e de esforço se dá a partir de uma inquietação que produz ação prática; e o social, como uma tomada de consciência dos problemas coletivos levando ao comprometimento com uma determinada causa.

### 1.8.1. A ética no trabalho dos CCS

O regulamento dos CCS discorre sobre o conjunto de deveres comuns a serem observados por todos os membros. Dentre os parâmetros éticos, que fundamentam seu funcionamento, destacam-se valores, como a harmonia, a constância, a imparcialidade político-partidária e o diálogo democrático, conforme é possível observar nos fragmentos a seguir:

- 
- » Respeitar a diversidade religiosa ou de convicção filosófica ou política, abstendo-se de utilizar as reuniões para atacar opiniões divergentes. Os candidatos a cargos públicos eletivos dos Poderes Executivo e Legislativo, das esferas municipal, estadual e federal, não poderão compor a mesa principal da reunião de CCS durante o período de campanha eleitoral. (RIO DE JANEIRO, 2021).
  - » Estimular o CCS na formulação e veiculação de campanhas educativas dirigidas à comunidade, visando aumentar seu grau de autoproteção e inibir infrações e acidentes evitáveis, que possam trazer prejuízo às pessoas e ao patrimônio. (RIO DE JANEIRO, 2021).
  - » Privar-se de utilizar meios ilícitos, aliciar votos ou tecer comentários desairosos a respeito de candidatos concorrentes, em pleitos eleitorais nos CCS. (RIO DE JANEIRO, 2021).
  - » Apresentar-se e comportar-se de forma condizente com os objetivos dos CCS e com a importância de seus representantes. (RIO DE JANEIRO, 2021).
  - » Acolher as determinações legais, orientações técnicas e interpretações doutrinárias sobre os CCS emanadas do coordenador, das autoridades policiais civis e militares com circunscrição sobre a área do Conselho e dos membros natos. (RIO DE JANEIRO, 2021).

Cabe ressaltar que, de acordo com o referido documento, na Seção XIII – Ética, existe uma Comissão de Ética composta por três membros indicados pelos presidentes dos CCS, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento dos preceitos regulamentares.

## CAPÍTULO II - Eleições

Para entender o processo eleitoral, é preciso esclarecer alguns pontos. Primeiramente, compete aos membros natos das AISP sua fiscalização, ficando assim impedidos de concorrer aos cargos de diretoria nas áreas onde trabalham.

Segundo o **art.34** do Decreto nº 47.651/2021, na Seção IX - Das Eleições, as eleições dos membros efetivos, cujos cargos são aqueles previstos do **artigos 22 ao 27**, se realizam a cada dois anos, sob a presidência e responsabilidade dos membros natos, podendo dar-se:

- I - por aclamação, caso haja apenas uma chapa inscrita para disputar o pleito; ou
- II - por maioria simples de votos dos membros efetivos presentes, quando houver mais de uma chapa inscrita para disputar o pleito. (RIO DE JANEIRO, 2021).

No que concerne ao processo eleitoral do CCS, bem como a sua data de início, a resposta é simples: essa deverá ocorrer em local, data e horário previamente estipulados em reunião ordinária a ser realizada, no mínimo, 60 dias antes do pleito, tendo em vista a necessidade de tornar esse processo público.

Além disso, é preciso haver tempo hábil entre a abertura do processo eleitoral, formação de chapa e votação. Essas informações deverão ser repassadas a todos os presentes pelos membros natos e divulgadas pelos meios de comunicação dos quais dispuser a comunidade.

Poderão concorrer, aos cargos de presidente e de vice-presidente, os membros efetivos em situação regular no respectivo CCS, sendo permitida apenas uma reeleição. Para os demais cargos, serão permitidas reeleições recorrentes, a exemplo da Comissão de Ética.

### 2.1. CCS e eleições: informações gerais

Os CCS têm como finalidade atuar na formulação de estratégias e no controle da execução das políticas de segurança na instância correspondente. Em razão disso, é essencial que os conselheiros conheçam os instrumentos de planejamento dos CCS, a exemplo deste guia, de modo que possam exercer um trabalho transparente, democrático e preciso à sociedade.

Bienal, o pleito dos CCS é conduzido sob presidência e responsabilidade dos membros natos (comandantes e delegados) das AISP. Dentre outras atribuições, devem se certificar, pelos meios de consulta disponíveis aos órgãos governamentais, sobre a inexistência da ação condenatória transitada em julgado em desfavor da pessoa interessada em tornar-se membro efetivo do respectivo CCS, cuja vida progressiva não o permita concorrer ao cargo pretendido (Decreto nº 47.651/2021, Seção IX – Das Eleições).

As eleições de membros efetivos podem ocorrer tanto por aclamação (caso haja apenas uma chapa inscrita para a disputa), como por votação de maioria simples dos membros efetivos (quando houver mais de uma chapa inscrita para disputar o pleito). A votação se destina a eleger chapa completa, integrada por concorrente à nova diretoria, que deve ter sua inscrição formalizada em requerimento a ser entregue mediante recibo aos membros natos.

Para candidatar-se, é necessário preencher os seguintes requisitos: ser membro efetivo, residir, trabalhar ou estudar na área de atuação do CCS, **não** possuir ação condenatória, e **não** deixar de comparecer a mais de 50% das reuniões ordinárias no período do mandato da diretoria atual<sup>3</sup>.

Os interessados deverão se informar com a comissão eleitoral, constituída por membros natos e pela diretoria de cada CCS, para avaliação de sua candidatura. Novamente, é importante frisar que os cargos da diretoria dos Conselhos são de natureza voluntária – isto é, não remunerada. Cada chapa deve possuir a sua estrutura mínima composta pelos cargos a seguir:

- a) presidente;
- b) vice-presidente;
- c) 1º secretário;
- d) 2º secretário;
- e) diretor social e de assuntos comunitários.

Poderão votar os membros efetivos, presentes no dia da eleição, que tenham a sua regularidade comprovada ao cargo junto aos secretários designados para esse fim pelos membros natos. O voto é pessoal, individual e secreto, não podendo ser exercido por procuração.

---

3 - Para votar ou se candidatar, o conselheiro não poderá contabilizar, injustificadamente, três faltas consecutivas.

---

## 2.1.1. Outras informações sobre o pleito dos Conselhos Comunitários de Segurança

- » É vedada a participação do mesmo candidato em mais de uma chapa que disputa as eleições para a diretoria do CCS ([art.34](#), § 2º).
- » Caso algum membro da diretoria do CCS deseje se candidatar à reeleição, deverá licenciar-se previamente do cargo ocupado no Conselho. Nessa hipótese, 30 dias antes da eleição, o candidato deve afastar-se, exceto se não houver inscrição de outra chapa concorrente ([art.46](#), XXIII, alínea a).
- » 30 dias antes das eleições para a nova diretoria dos CCS, o 1º secretário da diretoria em exercício deverá entregar aos membros natos TODOS os documentos do CCS. Aqui, estão incluídos os livros de atas das reuniões, as folhas de presença, os ofícios e outros documentos elaborados ([art.24](#), IV).

**Confira o Decreto nº 47.651/2021, na íntegra, através deste QR Code:**



Observação: o usuário deve ter instalado em seu *smartphone*, celular ou *tablet* um aplicativo **leitor de QR Code** para utilizar esta funcionalidade.



# CAPÍTULO III - Reuniões e Elaboração de Documentos

Neste capítulo, o conselheiro poderá ter acesso às orientações sobre a elaboração e o envio de documentos, além de verificar as regras pertinentes às reuniões mensais e aos deveres e funções da diretoria e dos membros natos.

## 3.1. Ata-Padrão

Ao final de cada reunião dos CCS deve ser redigida uma ata, elaborada a partir do registro dos temas tratados durante a sessão, com o intuito de obter subsídios para a adoção de medidas pelos órgãos governamentais da área de Segurança Pública.

De acordo com o regulamento dos CCS, em seu **art.41**, devem constar as seguintes informações:

- I** - data da reunião;
- II** - horário de início;
- III** - local;
- IV** - nome dos presentes (membros natos, efetivos e participantes) e entidades que representam;
- V** - assuntos tratados;
- VI** - decisões/sugestões;
- VII** - local e data da próxima reunião;
- VIII** - horário de encerramento.

Uma cópia da ata deverá ser encaminhada ao ISP, preferencialmente pelo sistema **ata eletrônica**, para que seja extraído um resumo para compor o monitoramento da AISP (instrumento de acompanhamento gerencial). Caso a diretoria opte pelo formato impresso, as assinaturas deverão ser colhidas e postadas, remetendo cópias devidamente protocoladas ao coordenador dos CCS e aos membros natos (**art.24**, I).

## 3.2. O sistema de ata eletrônica

Desenvolvido pelo ISP, com o apoio técnico do PRODERJ, o sistema de ata eletrônica foi criado para envio e manuseio de documentos em tempo real, de forma remota, prática e segura.

O acesso ao *software* é feito pelo *site* institucional do ISP, utilizando a senha e *login* disponibilizados aos presidentes e aos 1º e 2º secretários de cada CCS.

Diante da finalidade apresentada, são objetivos específicos do sistema de ata eletrônica:

- I. Padronizar a confecção das atas dos CCS, a fim de obter melhor compreensão das solicitações dos participantes.
- II. Agilizar o encaminhamento das demandas às autoridades de segurança pública, bem como as suas respectivas providências.
- III. Fornecer aos CCS uma ferramenta mais prática e moderna de confecção de atas adaptadas às novas realidades, no tocante à gestão de informações.

Os membros com acesso remoto são convidados a participar do **Curso de Capacitação em Ata Eletrônica**, ministrado pela Coordenadoria dos Conselhos Comunitários de Segurança, a fim de apresentar o sistema, estimular o seu uso e oferecer apoio técnico na produção das atas.

O curso possui carga horária de duas horas e é realizado ao longo do ano, respeitando sempre as mudanças das diretorias, decorrentes dos processos eleitorais, assim como as necessidades individuais daqueles que irão utilizar o sistema.

### 3.3. Reuniões dos Conselhos Comunitários de Segurança: regras, frequência e desenvolvimento

Segundo o Decreto nº 47.651/2021, todas as reuniões são abertas ao público, em locais de fácil acesso à comunidade. Para efeito dos encontros mensais, é indispensável que cada Conselho adote um livro de presença, a fim de contabilizar a frequência dos participantes.

Caso o número de presentes exceda ao de 50 pessoas, tornando a assinatura do livro um entrave à condução da reunião, pode-se utilizar folha avulsa. Lembrando que tal fato deve ser registrado no próprio livro; e as folhas, arquivadas durante dois anos.

A reunião ordinária tem de ser dirigida pelo presidente, seguindo uma pauta-padrão com esta sequência, conforme o **art.37**:

- I. abertura pelo presidente;
- II. composição da mesa;
- III. leitura e aprovação da ata da reunião anterior;
- IV. apresentação dos dados estatísticos do mês anterior;



- V. prestação de contas das tarefas distribuídas nas reuniões anteriores;
- VI. apresentação do tema principal a ser tratado;
- VII. assuntos gerais;
- VIII. palavra livre com inscrição prévia junto à mesa;
- IX. síntese dos assuntos tratados e comunicação da próxima reunião;
- X. consignação, em atas ou relatórios, das ações seguintes a serem desenvolvidas;
- XI. encerramento.

As reuniões **não** podem ter duração superior a duas horas, sendo obrigatória a presença dos membros natos. Em caso de impedimento, esses deverão ser representados, tal substituição deve constar em ata, informando o motivo de sua ausência. As faltas constantes devem ser comunicadas, pelo presidente do CCS ao coordenador, por meio de ofício.

O membro efetivo que faltar, sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou deixar de comparecer a mais da metade dos encontros realizados, no período do mandato da diretoria atual, será destituído do cargo.

Vale ressaltar que será admitido o abono de, no máximo, quatro faltas, a critério da diretoria.

### **3.3.1. Apresentação de dados estatísticos e de denúncias**

Na apresentação dos dados estatísticos, serão abordados obrigatoriamente os itens publicados pelo ISP/RJ. Cabe ao Instituto fornecer relatórios analíticos para subsidiar as discussões sobre as incidências mensais da área. Os membros natos também podem produzir informações quantitativas próprias, para esclarecer fatos específicos relacionados à área de sua circunscrição. O portal ISPVisualização<sup>4</sup>, que é atualizado mensalmente, possibilita o acesso a gráficos e tabelas que indicam o comportamento de inúmeros delitos ao longo do tempo nas diferentes regiões e municípios do estado.

As denúncias que possam importar risco à incolumidade física ou à integridade moral do autor ou de outrem têm de ser formuladas, em sigilo, ao presidente do CCS ou aos membros natos, fora do plenário de reunião e em local reservado.

---

4 - Para mais informações, acesse aqui: <<http://www.ispvisualizacao.rj.gov.br/>>. Último acesso em outubro de 2021.

É terminantemente proibida a extração de listagens com dados pessoais de membros dos CCS para fornecimento a terceiros, exceto com a autorização expressa dos identificados.



## CAPÍTULO IV - Recursos do Site do ISP

Rico em informações e funcionalidades, o *site* do ISP é uma ferramenta valiosa para os conselheiros, seja para fins de pesquisa, seja para a rotina dos CCS. Sendo assim, o presente capítulo pretende apresentar os principais recursos disponíveis nesse sítio eletrônico.

### 4.1. Consulta interativa

O *site* do ISP possui uma série de funcionalidades valiosas aos conselheiros, que poderão ter acesso às últimas notícias sobre os produtos do ISP, e aos *links* úteis para a área de segurança, além de dados estatísticos, legislações dos CCS e diversos estudos acadêmicos conduzidos pela Instituição.

Localizado no menu suspenso da *home*, em Conselhos Comunitários, o subitem **consulta interativa** é um recurso valioso para o cotidiano dos Conselhos. Essa ferramenta apresenta informações gerais sobre os CCS, abarcando séries de estatísticas relevantes que contemplam desde o perfil dos participantes ao número de Conselhos por região fluminense.

### 4.2. Ata eletrônica

Desenvolvido pelo PRODERJ, com o intuito de otimizar o envio e o manuseio das atas elaboradas durante as reuniões mensais dos CCS, o sistema de ata eletrônica é uma ferramenta prática e moderna para confecção de atas *online*, podendo ser acessado remotamente, a qualquer hora, conforme a disponibilidade do conselheiro.

Intuitivo, é de fácil gestão, inclusive para os participantes do CCS com pouca experiência no uso de computadores. Seu manuseio é reservado aos seguintes integrantes da diretoria dos CCS:

- » presidente;
- » 1º e 2º secretários (as).

Esses usuários farão o acesso ao sistema através de um **login** e uma **senha de acesso**, que é pessoal e intransferível.

### 4.3. Tutorial de acesso ao sistema

O **login** e a **senha** de acesso deverão ser solicitados à Coordenadoria dos CCS. Com os dados em mãos, o conselheiro já estará apto a acessar o *site*.

Para visualizar o tutorial de acesso, basta enquadrar a câmera do seu celular no **QR Code** abaixo:



Observação: o usuário deve ter instalado em seu *smartphone*, celular ou *tablet* um aplicativo **leitor de QR Code** para utilizar esta funcionalidade.

### 4.4. Agenda eletrônica

Hospedada no *site* institucional do ISP, a agenda eletrônica é o canal oficial de divulgação das reuniões mensais dos CCS, em que o cidadão poderá conferir a data, o local e os membros natos responsáveis por sua condução.

A divulgação da agenda dos CCS coaduna com o princípio democrático da transparência, sendo imprescindível ao Conselho enviar as datas e os locais dos encontros à Coordenadoria dos CCS com antecedência.

## 4.5. Consulta a legislações, portarias e decretos

No *site* institucional do ISP é possível verificar as legislações, as portarias e os decretos que dão normativa aos Conselhos Comunitários de Segurança. Para consultar, basta clicar em “Conselhos Comunitários”, situado no menu suspenso da *home*. Depois, em “legislações”, para conferir todas as diretrizes pertinentes aos CCS.

# CAPÍTULO V - Normas e Canais de Informação e de Comunicação

Com o advento das tecnologias da informação e da comunicação (TICs), novos canais de comunicação emergiram, possibilitando amplo e rápido acesso às informações. De acordo com a Lei de Acesso à Informação, nº 15.527/11<sup>5</sup>, cabem aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a gestão e divulgação de dados, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão à população.

Diante disso, o presente capítulo dedica-se a apresentar as normas e os canais de comunicação do ISP, conforme será possível observar:

## 5.1. Ouvidoria

A Ouvidoria do ISP tem como objetivo estreitar a relação do órgão com o cidadão. Nela, é possível realizar denúncias, elogios, reclamações, solicitações e sugestões, por *e-mail*, telefone, e-SIC, Fala.br, ou pessoalmente, no Instituto de Segurança Pública. O horário de atendimento do protocolo é das 9h às 18h.

### Canais de Comunicação:

*E-mail*: ouvidoria@isp.rj.gov.br | Telefone: (21) 2332-9700

---

5 - Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm)>. Último acesso em outubro de 2021.

---

## 5.2. WhatsApp e e-mail

A Coordenadoria dos Conselhos Comunitários de Segurança possui *WhatsApp* e *e-mail* institucionais, o horário de atendimento é de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h.

Celular institucional: (21) 98596-5241

*E-mail*: ccs@isp.rj.gov.br

### Acesso via QR Code ao WhatsApp da Coordenadoria dos CCS



Observação: o usuário deve ter instalado em seu *smartphone*, celular ou *tablet* um aplicativo **leitor de QR Code** para utilizar esta funcionalidade.

## 5.3. Redes sociais

A Assessoria de Comunicação Social (ASCOM) é responsável pelo posicionamento estratégico da imagem do ISP. Além de atender às demandas dos jornalistas, a ASCOM administra as redes sociais oficiais do instituto e elabora planos de comunicação para divulgação dos estudos produzidos e das ações realizadas, inclusive sobre os CCS.



**Twitter**  
@ISPRJ



**Facebook**  
@ISP.Rio



**Instagram**  
@isp\_rj

## 5.4. Normas, etiquetas, processos e uso dos canais comunicacionais

### » Áudios pelo *WhatsApp*

Evite enviar áudios com mais de um minuto. Tente ser objetivo e grave, no máximo, dois áudios. Caso esteja em ambiente público ou barulhento, opte por mensagem de texto.

### » Envio de documentos

Os documentos deverão ser enviados exclusivamente para o *e-mail* da Coordenadoria ([ccs@isp.rj.gov.br](mailto:ccs@isp.rj.gov.br)). Não serão aceitos arquivos encaminhados pelo *WhatsApp*.

### » Interações no aplicativo *WhatsApp*

Os conselheiros devem se atentar, unicamente, aos objetivos do grupo de *WhatsApp* da Coordenadoria (descritos pelo coordenador). Também devem evitar abordar temas que se afastem do objetivo central do grupo, especialmente aqueles ligados à política.

### » Lembretes e informações

Os conselheiros devem acusar recebimento dos lembretes e das informações passadas pela Coordenadoria em seus canais institucionais.

### » Ligações

As ligações devem ser realizadas de segunda a sexta, das 9h às 18h.

### » Respostas

O prazo de resposta, tanto para o *e-mail* quanto para o *WhatsApp* da Coordenadoria, é de 48 horas, no período das 9h às 18h, de segunda a sexta.

### » Reuniões mensais

Os conselheiros devem compartilhar, no grupo da Coordenadoria, a data e o endereço das reuniões mensais para ciência dos demais.



# CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com o Novo Guia Prático, o Instituto de Segurança Pública do Rio de Janeiro deu mais um passo rumo à institucionalização e à melhoria da gestão dos Conselhos Comunitários de Segurança, aperfeiçoando, de modo contínuo, esse canal permanente e de diálogo entre o Estado e a sociedade.

Por meio da qualificação constante de conselheiros e das instituições, buscamos melhorar a formulação e o acompanhamento das políticas públicas de segurança. Além disso, visamos tornar seus mecanismos (tanto de avaliação quanto de implementação) mais transparentes, pretendendo um entendimento mais aprofundado sobre as dinâmicas sociais envolvidas na problemática da violência, de modo a contribuir positivamente para a segurança.

# calendário



<b>Janeiro</b>	<b>Fevereiro</b>	<b>Março</b>
<b>Abril</b>	<b>Maiο</b>	<b>Junho</b>
<b>Julho</b>	<b>Agosto</b>	<b>Setembro</b>
<b>Outubro</b>	<b>Novembro</b>	<b>Dezembro</b>

Utilize este calendário para se organizar e participar das reuniões do Conselho Comunitário de Segurança da sua região.



## Conselho Comunitário de Segurança - RJ